



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 247, DE 25 DE MAIO DE 2016

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, nos termos do art. 55, §2º da Lei Complementar nº101/2000.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	705.736.837,34	7.410.590,25	713.147.427,59
Pessoal Ativo	487.498.628,71	7.246.693,19	494.745.321,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	218.238.208,63	163.897,06	218.402.105,69
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.636.698,38	398.469,45	221.035.167,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.959,42	0,00	81.959,42
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.854.246,04	330.627,39	4.184.873,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	216.700.492,92	67.842,06	216.768.334,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	485.100.138,96	7.012.120,80	492.112.259,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		700.438.648.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,069257%	0,001001 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,181764%	1.273.145.304,15
LIMITE PRUDENCIAL (parágr afo único, art. 22 da LRF)	0,172675%	1.209.482.435,43
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,163588%	1.145.833.575,49

FONTE: SIAFI e Tesouro Gerencial - DICON/SEA/TST, 09/maio/2016, às 12:00.

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Os Limites Máximo e Prudencial foram estipulados conforme Ato Conjunto TST/CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
 Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
 Diretor-Geral da Secretaria

VALMIR ALMEIDA NOBRE
 Secretário de Controle Interno
 Substituto

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
 Secretário de Administração